



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA REPOSIÇÃO NO ALMOXARIFADO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES QUE INTEGRAM O EDITAL E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

EDITAL

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ** com sede na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Administração e Finanças, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** do **tipo Menor Preço Por LOTE**, para aquisição do objeto descrito no Item 1 deste Edital, em conformidade com as Leis nº 10.520, de 17/07/02; nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e Decreto Legislativo Municipal nº 693/2014 e 694/2014.

RETIRADA DO EDITAL: A retirada do Edital de Pregão Presencial poderá ser efetuada no endereço eletrônico: www.cvi.sc.gov.br no link: [LICITAÇÕES](#)

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 27/04/2023 às 14h00.

Os envelopes contendo os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e de **HABILITAÇÃO** serão recebidos pela Pregoeira impreterivelmente na data e horário acima destacados, na Sala de Licitações da Câmara de Vereadores de Itajaí, localizada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825, Ressacada, CEP 88.307-303, no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Quantitativos e Valores de Referência

Anexo III – Modelo de Formulação da Proposta de Preços

Anexo IV – Modelo de Termo de Credenciamento

Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração de Atendimento ao inc. XXXIII do art. 7º da CF/88

Anexo VII – Modelo de Declaração de Parentesco

Anexo VIII – Minuta do Contrato



1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais de expediente, para reposição no almoxarifado da Câmara de Vereadores de Itajaí de acordo com as especificações, quantitativos e condições que integram este Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.

2. DOS ENVELOPES

- 2.1. O envelope nº 1 - **PROPOSTA DE PREÇOS** e nº 2 – **HABILITAÇÃO** deverão ser entregues à Pregoeira na data e hora marcadas no preâmbulo deste edital, na Câmara de Vereadores de Itajaí, situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Ressacada, CEP 88.307-303, no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina.
- 2.2. No anverso dos Envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) e nº 2 (HABILITAÇÃO) deverão constar os seguintes dizeres.

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023**

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023**

- 2.2.1. Caso a licitante queira participar da referida licitação sem representante, observar o disposto no **Item 4.10** e apresentar Envelope nº 3 (CREDENCIAMENTO), com os seguintes dizeres em seu anverso:

ENVELOPE Nº 3 – CREDENCIAMENTO

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023**



- 2.3. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, sendo preferencialmente opacos e rubricados no fecho.
- 2.4. Não serão recebidos os envelopes após o horário previsto no preâmbulo deste edital, para tanto será considerado o horário oficial de Brasília/DF, podendo ser conferido no site: <http://www.horariodebrasil.org>.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da licitação as empresas do ramo de atividade pertinente que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- 3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e leis aplicáveis.
- 3.3. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes credenciados, a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio e representantes dos órgãos fiscalizadores.
- 3.4. Não será admitida a participação de empresas:
- 3.4.1. cuja falência ou concordata tenha sido declarada, que se encontra em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 3.4.2. Punidas por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, em qualquer das suas esferas com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública durante o prazo estabelecido para a penalidade. (STJ - REsp 151567 - RJ - 2ª T. - Rel. Min. Francisco Peçanha Martins - DJU 14.04.2003).
- 3.4.3. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, das esferas FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.
- 3.4.4. Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal direta ou indireta.
- 3.4.5. Que incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 3.4.6. Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando desta licitação, ou de empresas que tenham como responsável técnico ou integrante da equipe técnica vinculado à outra empresa que esteja participando desta licitação.
- 3.4.7. Empresas em consórcio, e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre em si, quaisquer que sejam suas formas de constituição.
- 3.5. **É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica que possua sócio/empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, dos membros desta Casa Legislativa, bem como dos chefes das suas unidades, incluídos todos os demais casos já previstos na Súmula nº 13 do Supremo Tribunal Federal.**



3.5.1. A comprovação desta exigência se dará através de declaração, a ser apresentada no envelope de habilitação, conforme **Anexo VII**.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento dos envelopes, conforme disposição do item **2.1**, em seguida passando ao credenciamento dos interessados em participar do certame.

4.2. O credenciamento da empresa e de seu representante legal implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e pela presunção de capacidade plena para a realização das transações inerentes ao presente pregão.

4.3. **Para o credenciamento**, o representante presente na sessão deverá **entregar à Pregoeira, APARTADOS DOS ENVELOPES nº 1 e 2, os seguintes documentos:**

4.3.1. **Ato de constituição da empresa**, podendo se apresentar das seguintes formas:

4.3.1.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual; ou,

4.3.1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,

4.3.1.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,

4.3.1.4. **Decreto de autorização** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2. **Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação**, afirmando que estão em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a seguridade social (INSS e FGTS), bem como atendem às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme o modelo do **Anexo V**.

4.3.3. Apresentação de documento de identificação pessoal do representante, para que possibilite a conferência dos dados com os constantes no instrumento de constituição da empresa.

4.3.3.1.1. Caso seja designado outro representante que não tenha poderes atribuídos pelos documentos de constituição da licitante, este deverá apresentar **procuração pública**, ou, ainda, procuração particular ou termo de credenciamento **COM CARIMBO E RECONHECIMENTO DE FIRMA**, podendo utilizar-se do modelo constante no **Anexo IV**.

4.3.4. **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**: É facultado ao licitante que se enquadre nesta condição, e queira se valer do regime diferenciado disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 **apresentar no CREDENCIAMENTO**:

4.3.4.1. **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, expedida pelo Estado da sua sede; ou



4.3.4.2. **Declaração de Opção pelo Simples Nacional** expedida através do portal do simples nacional – Receita Federal, para as empresas com registro em Cartório.

4.3.4.2.1. Os documentos relacionados acima deverão apresentar prazo de emissão de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data da sessão pública.

4.4. Os documentos relacionados no subitem **4.3.1** deverão ser originais, ou fotocópia autenticada conforme descrito no item **6.2.** do presente.

4.5. Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a **identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.**

4.6. Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, ofertando lances verbais e demais atos relativos a este pregão presencial, sendo admitido, para este feito, um único representante por licitante interessada.

4.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa.

4.8. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade do mesmo de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e na manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão-somente no certame a sua proposta escrita.

4.9. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, durante a sessão, sem a substituição formal ou sem a autorização expressa do Pregoeiro, a licitante fica impedida à prática de atos inerentes ao pregão.

4.10. **Na hipótese de não haver representante da licitante presente na Sessão**, será obrigatória a apresentação do documento referido no item 4.3.2 – Declaração de atendimento as condições de habilitação, e para **as microempresas e empresas de pequeno porte**, que queiram utilizar os benefícios das Leis Complementares 123/06 e 147/14, além deste também deverão apresentar a documentação descrita no item 4.3.4, tudo em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 3, Razão Social da Empresa e CNPJ.

4.11. A licitante sem representante presente no processo licitatório, **em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte**, que apresentar os documentos descritos no item 4.3.4, somente fará jus ao benefício previsto no §1º, do art. 43, da Lei Complementar 123/2006.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 1

5.1. A licitante proponente deverá apresentar no **Envelope nº 01 “PROPOSTA”**, 01 (um) CD, DVD ou *pendrive* gravado com a proposta preenchida através do **Aplicativo Pública Cotação** e 01 (uma) via da proposta impressa utilizando este Aplicativo.

ORIENTAÇÕES SOBRE UTILIZAÇÃO DO APLICATIVO PÚBLICA COTAÇÃO

1. Devido ao grande número de itens neste processo licitatório, disponibilizamos aos licitantes um Aplicativo para preenchimento da proposta, visando agilidade na abertura e julgamento do processo. O Aplicativo Pública Cotação



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



encontra-se disponível gratuitamente no site da Câmara de Vereadores de Itajaí, anexo ao edital. No mesmo local está disponível o arquivo para cotação e um manual de instruções.

2. Deverão ser preenchidas dentro do Aplicativo as informações referentes à proposta, de acordo com o Manual de Instruções.

3. Ao preencher as informações, o licitante proponente deve salvar a sua proposta e gravá-la em CD, DVD ou *pendrive*, a ser apresentado no Envelope nº. 01 "PROPOSTA", conforme disposto no item 1 dessas orientações.

A PROPOSTA TAMBÉM DEVERÁ SER IMPRESSA E ANEXADA AO MESMO ENVELOPE.

4. Após a importação da proposta pelo pregoeiro/equipe de apoio, o CD, DVD ou *pendrive* em que foi apresentada a proposta será devolvido ao licitante presente na sessão.

Obs.: As empresas que tiverem dificuldade no preenchimento através do aplicativo, poderão utilizar o modelo tradicional de proposta (**Anexo III**).

5.2. No envelope lacrado Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS - deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via impressa, datada e assinada, preferencialmente rubricada e paginada (Exemplo: 1/5, 2/5... 5/5) em todas as suas folhas, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo, quanto às expressões técnicas de uso corrente, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:

- a) Identificação (razão social), endereço e Nº do CNPJ da proponente;
- b) **Proposta:** deverá ser cotado o **MENOR PREÇO POR LOTE**, com apresentação dos valores unitários e totais de cada item, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais e, de preferência, o preço total também por extenso.
- c) Obrigatoriamente, a ordem dos itens da proposta de preços deverá obedecer à ordem dos itens descritos no Anexo II (Quantitativos e valores de referência) deste edital.
- d) Deverá ser indicada obrigatoriamente a **MARCA** do produto ofertado.
- e) **Prazo de validade da proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes;
- f) **Prazo de execução/vigência do contrato:** até 31/12/2023 a contar da data de sua assinatura;
- g) **Deverá ser observado quando da elaboração das propostas:** Prazo de entrega; Local de entrega; Condições do Recebimento e Forma de Pagamento.

5.3. No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro.

5.4. No(s) preço(s) deverá(ão) constar todas as despesas concernentes à execução dos serviços com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários, os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas, transporte, deslocamento, salários, estadias, carga tributária, alvará, as taxas municipais, estaduais e federais, as despesas indiretas, lucro bruto do licitante e os demais custos mencionados, constantes no **Anexo I**, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

5.5. O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado todas as despesas que incidam sobre o contrato, as quais ficarão a cargo da futura contratada.

5.6. Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas, não comprometendo a legalidade do certame, serão resolvidas pela Pregoeira.



- 5.7. Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte da Pregoeira, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas nos moldes do **Anexo III**.
- 5.8. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 5.9. Não serão aceitas propostas para execução parcial do objeto desta licitação.
- 5.10. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 5.11. Quaisquer outros documentos presentes no envelope de proposta que não foram expressamente solicitados no edital não serão analisados pela Pregoeira, podendo ser devolvido ao representante presente no momento da abertura do invólucro.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1. O envelope lacrado nº 2 – **HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 7), em sua via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,...5/5) em todas as folhas.
- 6.2. Quantos às autenticações:
- 6.2.1. Havendo mais de um documento reproduzido numa mesma folha, para cada documento procede-se à conferência com o original, portanto, a autenticação é individual, gerando a consequência de serem apostas tantas autenticações quantos forem os documentos reprografados. (Provimento nº 12/92, item 8, da CGJ – Corregedoria-Geral da Justiça).
- 6.2.2. Poderá ser apresentado das seguintes formas: por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 6.2.3. As autenticações por servidor autorizado da Administração poderão ocorrer das 13 as 19h00, preferencialmente em dia anterior à sessão de abertura do mesmo.
- 6.2.4. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 6.3. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

OBSERVAÇÃO:

* **Documentos matriz/filial:** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo.

* Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta.



- * Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.
- * Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela Comissão independentemente da inscrição do CNPJ da proponente, para efeito de julgamento.
- * A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitada.

6.4. Prazo de validade dos documentos:

- 6.4.1. A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para o protocolo dos envelopes.
- 6.4.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 90 (noventa) dias.

6.5. Quaisquer outros documentos presentes no ENVELOPE DE HABILITAÇÃO que não foram expressamente solicitados no edital serão devolvidos ao representante presente no momento da abertura do invólucro.

6.6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 6.6.1. À Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.
- 6.6.2. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 6.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para empresas CADASTRADAS

7.1.1. A proponente detentora de Certificado de Registro Cadastral – CRC da Câmara de Vereadores de Itajaí, vigente na data da sessão pública, deverá apresentar além do Certificado os documentos constantes nos itens 7.2.4. e 7.2.5, no **Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO**.

7.2. Para empresas NÃO CADASTRADAS

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;



- 7.2.1.2. **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.2.1.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.2.1.4. **Decreto de autorização** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÕES:

- a) No que couber, os documentos referidos nos itens **7.2.1.1. e 7.2.1.2.**, poderão ser substituídos por “Certidão Simplificada” emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa, cujo prazo de emissão não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.
- b) Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.
- c) **A documentação solicitada nos itens 7.2.1.1. a 7.2.1.4. será ainda, dispensada a apresentação dos referidos documentos na fase de habilitação quando devidamente apresentado durante o credenciamento.**

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- 7.2.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão conjunta dos tributos administrados pela Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente à Dívida Ativa, bem como situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.2.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.2.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, alterada pela lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



7.2.3.1. Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO", ou que até esta data esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.

Obs.: A licitante que possuir sede no Estado de Santa Catarina, atentar-se que referido documento só terá validade quando apresentado juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no Sistema EPROC, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha realizado fornecimentos compatíveis em características e quantidades com o objeto especificado no presente Edital de licitação.

7.2.4.1.1. Caso o atestado não contenha as informações necessárias, é possível complementação a exemplo de contrato, empenho, ordem de compra, nota fiscal e etc., desde que relativos a atestado apresentado pela proponente interessada.

7.2.5. OUTROS DOCUMENTOS

7.2.5.1. **Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo incluso (**Anexo VI**).

7.2.5.2. **Declaração de que os sócios e empregados não possuem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, dos membros desta Casa Legislativa**, bem como dos chefes das suas unidades, incluídos todos os demais casos já previstos na Súmula nº 13 do Supremo Tribunal Federal, conforme modelo do **Anexo VII**.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, serão recebidos os envelopes de **Proposta e Habilitação**, devidamente lacrados e protocolados conforme disposição do item **2.1.** do presente instrumento, e, na presença dos licitantes, e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram os envelopes.

8.2. Em seguida a Pregoeira passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4 – Do Credenciamento, ato contínuo, deixará à disposição dos licitantes credenciados, os envelopes distintos, para rubrica e conferência dos lacres.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.3.1. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.



- 8.3.2. A avaliação da aceitabilidade do preço proposto ocorrerá apenas no momento da negociação, ou seja; aquele anterior a adjudicação da proposta do licitante melhor classificado, em conformidade com o item 8.17 deste edital.
- 8.4.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais:
- 8.4.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- 8.4.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão do Pregão;
- 8.4.3. Falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope nº 2 – Habilitação;
- 8.4.4. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o UNITÁRIO e na divergência entre o valor por extenso e o valor numérico, prevalecerá o MENOR.
- 8.4.5. O item relativo a dados bancários do licitante não gera sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos na assinatura do contrato.
- 8.5.** As propostas ficarão à disposição dos credenciados para rubrica e conferência.
- 8.6.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.7.** No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 8.8.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 8.7, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.9.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 10,00 (dez reais)**, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.
- 8.9.1. **O licitante poderá baixar o valor de seu lance ainda que este não supere o valor da melhor proposta, a fim de obter uma melhor classificação, utilizando-se de lance intermediário.**
- 8.9.1.1. **O lance intermediário somente poderá ser utilizado uma única vez por licitante, quando o processo licitatório for do tipo de menor preço por lote. Quando a licitação for do tipo menor preço por item, nesse caso cada licitante poderá ofertar no máximo um lance intermediário por item, e em se tratando de menor preço por lote um lance intermediário por lote.**
- 8.10.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.11.** A oferta dos lances deverá ser efetuada considerando o **MENOR PREÇO POR LOTE**, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 8.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.13.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.14.** Após o encerramento da fase de lances serão concedidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, qual seja, como critério de desempate será assegurado a direito de preferência de contratação para as ME ou EPP:
- 8.14.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.15.** Ocorrendo o empate previsto no item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.15.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.15.2. Não ocorrendo contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocados os remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.15.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.15.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos Item 8.15.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 8.15.5. O disposto neste Item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.15.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.16.** Considerar-se-á preço excessivo, para fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que:
- 8.16.1. Apresentar valor acima do estimado pela administração para aquisição do objeto, devidamente atualizado até a data da abertura do envelope **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, utilizando-se, para o cálculo, o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas na ocasião.
- 8.17.** Quando restar demonstrado que o valor estimado pela administração não corresponde a realidade do preço praticado pelo mercado, para aquele determinado objeto, poderá a Pregoeira, negociar com o representante da licitante, com vistas a adequar sua proposta ao preço de mercado.



- 8.18.** Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de **“HABILITAÇÃO”** do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item **6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **7 – DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.
- 8.19.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.20.** Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item **6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **7 – DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.
- 8.21.** Os documentos de habilitação do licitante vencedor ficarão à disposição dos credenciados para rubrica e conferência.
- 8.22.** A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes nº 2 – Habilitação apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após este prazo, os licitantes terão um prazo de até 30 (trinta) dias para retirada. Expirando este prazo e não havendo a retirada dos envelopes pelos licitantes, os mesmos serão inutilizados.
- 8.23.** Da sessão pública será lavrada ATA circunstanciada, devendo ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1.** No julgamento das propostas, será considerado vencedor o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendida às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.
- 9.2.** Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame.
- 9.3.** Após a adjudicação, a Pregoeira encaminhará o processo à Presidência da entidade licitadora para deliberar sobre sua homologação.
- 9.4.** O vencedor do certame deverá **apresentar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após adjudicação do processo pela Pregoeira, a READEQUAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS** ao valor adjudicado em sessão, nos casos em que houver.
- 9.4.1.** A apresentação da proposta readequada dentro do prazo determinado no subitem anterior deverá estar carimbada e assinada pelo representante legal da vencedora, sendo aceito o envio por e-mail para regina@cvi.sc.gov.br.
- 9.5.** No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetida ao PRESIDENTE DA CÂMARA para manter ou reformar a decisão da Pregoeira, e posterior homologação.



9.6. Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado à autoridade superior competente da Câmara de Vereadores de Itajaí para deliberar, restringindo-se esta à:

9.6.1. Homologação da licitação;

9.6.2. Anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, assegurando o exercício do contraditório;

9.6.3. Revogação do certame, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta

10. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para encerramento do recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

10.2. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.3. Os Recursos interpostos às decisões proferidas pela Pregoeira serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, devendo ser dirigidos diretamente ao PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ através da Pregoeira da DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS, protocoladas no balcão da recepção da CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, no endereço descrito no rodapé do presente Edital, em horário comercial, ou, em caso de **assinatura digital**, encaminhado ao e-mail regina@cvi.sc.gov.br.

10.4. Os **pedidos de esclarecimento, impugnações recursos e contrarrazões serão recebidos pela Pregoeira**, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão.

10.5. **Impugnações e Recursos Administrativos (razões de recurso e contrarrazões), deverão ser instruídos com documentos que comprovem representatividade da empresa, a exemplo de Procuração (pública ou privada – com reconhecimento de firma da assinatura) e instrumento de constituição da empresa, sob pena de não recebimento do referido documento por considera-lo apócrifo.**

10.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

10.7.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o pregoeiro fundamentará sua decisão na própria ata de abertura e julgamento da sessão pública, indicando o licitante e os motivos pelo não recebimento do recurso.



- 10.8. O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.9. Impugnado ou não o recurso, a Pregoeira terá 05 (cinco) dias úteis, contados do esgotamento do prazo de contrarrazões recursais, para reconsiderar ou não sua decisão e encaminhar os autos devidamente informados à autoridade competente para apreciação e decisão final.
- 10.10. Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços - ARP, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11. DO CONTRATO

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a contrato (**Anexo VIII**), **devendo o mesmo proceder a assinatura em até 03 (três) dias úteis após a convocação**, ficando vedada a transferência ou cessão do mesmo a terceiros.
- 11.1.1. O prazo estabelecido no subitem 11.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração;
- 11.1.2. Poderá ainda, a critério da Administração, ser enviado o instrumento contratual, por meio eletrônico, ao fornecedor para assinatura, devendo o mesmo proceder sua devolução devidamente assinada no prazo estabelecido no subitem 11.1.
- 11.2. Em caso de não atendimento ou recusa em assinar o Contrato, da primeira colocada, sem prejuízo das sanções previstas no edital e seus anexos, fica facultado à CVI convocar os demais licitantes na sequência da classificação do certame, excluída a margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. Constam da Minuta do Contrato as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.
- 11.4. O Contrato terá vigência pelo até 31/12/2023, a contar da sua assinatura.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 12.1. A relação pactuada poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 12.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.
- 12.3. A inexecução total ou parcial das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas no Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do contrato firmado entre as partes.
- 12.3.1. A licitante será responsável por eventuais danos havidos em decorrência dos serviços prestados no fornecimento/entrega, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a indenizar a terceiros e/ou a Administração pelo prejuízo causado.



13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Adjudicatária obrigar-se-á:

- 13.1.1. Fornecer o objeto deste processo licitatório nas condições e prazos constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- 13.1.2. Entregar o produto, objeto deste edital, em perfeitas condições, podendo a CVI rejeitar os produtos no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, no prazo máximo de 1 (um) dia útil.
- 13.1.3. Atender a todos os prazos e demais exigências previstas no respectivo contrato, bem como oferecer pronto e adequado atendimento a quaisquer exigências da fiscalização exercida pela contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 13.1.4. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo em decorrência da entrega dos materiais/equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara de Vereadores de Itajaí;
- 13.1.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara de Vereadores de Itajaí;
- 13.1.6. Responsabilizar-se por todo o serviço necessário à entrega do objeto desta licitação, bem como fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's aos profissionais no manuseio dos produtos;
- 13.1.7. Manter, durante toda a execução do objeto do contrato compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste Pregão Presencial.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Caberá à Câmara de Vereadores de Itajaí:

- 14.1.1. Expedir Nota de Empenho.
- 14.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.
- 14.1.3. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução da ARP, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 14.1.4. Efetuar o pagamento conforme estipulado no item 18 do presente Edital.



15. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

15.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer às seguintes exigências:

- 15.1.1. Entregar produtos de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços e que atendam as especificações contidas no Anexo I deste edital, a partir de emitido a autorização de empenho e dado conhecimento ao fornecedor interessado;
- 15.1.2. Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e ANEXOS, bem como da respectiva proposta;
- 15.1.3. Efetuar a substituição imediata do objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou ainda em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.
- 15.1.4. Executar o objeto descrito no Anexo I, nas condições, no preço e nos prazos constantes deste Edital.

16. DA ENTREGA/RECEBIMENTO

16.1. O horário para entrega do objeto deste processo será de segunda a sexta-feira, das 13h00 às 18h00min, no piso Térreo, no Setor de Almoxarifado da Câmara de Vereadores de Itajaí, localizada à Av. Ver. Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825, Ressacada, no Município de Itajaí/SC, devendo ser previamente agendado com o responsável pelo Setor.

16.1.1. Eventualmente poderá ocorrer entregas fora destes dias e horários, desde que previamente acordado com o servidor responsável pelo almoxarifado desta Casa.

16.2. As entregas ocorrerão de forma definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.3. É ressalvado à CVI o não recebimento dos produtos, o objeto do presente edital, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial, em especial o seu ANEXO I.

16.3.1. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento provisório da mesma pela CVI, sendo sua confirmação definitiva, condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal de FORNECIMENTO, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

16.4. As condições e prazos de entrega e recebimento estão descritos no Anexo I – Termo de Referência - deste Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega de cada pedido, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, dentro de até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. Na nota fiscal deverá constar o número da Licitação, do Contrato e da Nota do Empenho.



- 17.2.** O representante da Câmara de Vereadores de Itajaí, especialmente designado para acompanhar, fiscalizar e receber definitivamente os produtos objeto deste edital analisará o exato cumprimento das obrigações a cada pedido, atestando a perfeita execução dos mesmos e encaminhando a correspondente nota fiscal à Secretaria de Administração e Finanças, com o devido aceite e recebimento.
- 17.3.** A CVI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidos pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste PREGÃO PRESENCIAL.
- 17.4.** Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.
- 17.5.** Não havendo expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.
- 17.6.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada de acordo com variação *pro rata tempore* do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.
- 17.7.** A compensação financeira prevista na condição mencionada no item 17.6 será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1.** Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta (injustificadamente), forem adjudicados e convocados para assinarem o contrato e não assinarem, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardada a ampla defesa e o contraditório as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí pelo infrator:

I – Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

II – Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

III – Impedimento do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 18.2.** A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.



- 18.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 18.4.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução do **Contrato**, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
- I – Advertência;
 - II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços;
 - III – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de serviço ou fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço ou fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
 - IV – Impedimento do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos.
- 18.5.** Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 18.6.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

19. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 19.1.** O valor total máximo estimado que a Câmara de Vereadores de Itajaí se propõe a pagar pelo objeto desta licitação é de **R\$ 14.647,70 (quatorze mil e seiscientos e quarenta e sete reais e setenta centavos)**.
- 19.2.** A despesa para atendimento da presente ata correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:
- Código Resumido: 589/2023: 22.22022.1.31.1.2.112.0.3390.00– Aplicações Diretas

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO PRESENCIAL.
- 20.2.** Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a abertura dos envelopes e Sessão Pública do Pregão Presencial com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- 20.3.** É obrigatória a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 20.4.** A Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.
- 20.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 20.6.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item 21.5 em dia de expediente normal na Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 20.7.** Fica eleito o Foro da comarca de Itajaí/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do contrato.

Itajaí, 12 de abril de 2023.

Ver. Marcelo Werner
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí



PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Aquisição de materiais de expediente, para reposição no almoxarifado da Câmara de Vereadores de Itajaí de acordo com as especificações, quantitativos e condições que integram este termo de referência - TR.

2. Justificativa:

2.1 A aquisição dos materiais listados neste Termo visa garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes dos serviços administrativos da Câmara de Vereadores de Itajaí.

2.2. As quantidades relacionadas visam à manutenção dos respectivos serviços, durante o período de 180 (cento e oitenta) dias, evitando a manutenção de estoques elevados, sem deixar de atender as requisições dos setores por falta de materiais, pelo que a contratação em tela mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

3. Planilha descritiva e quantitativos:

LOTE 01 – MATERIAIS DE ESCRITÓRIO				
Item	Qtde.	UN	Cód. Estoque	Descrição Material
01	20	un.	86889	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO – Corpo em plástico alta resistência (ABS anatômico), superfície interna em espuma e base em feltro tratado - LIC
02	50	cx.	86699	CLIPS 2/0 - Clipes nº 2/0. Devem ser de aço niquelado, fabricados com arma de aço, possuírem tratamento antiferrugem e estarem acondicionados em caixa de quinhentos gramas (500g). - LIC
03	30	cx.	86646	CLIPS 8/0 – Clipes nº 8/0. Devem ser de aço niquelado, fabricados com arame de aço, possuírem tratamento antiferrugem e estarem acondicionados em caixa com 50 (cinquenta) unidades. - LIC
04	10	un	86314	COLA LÍQUIDA BRANCA – Deve ser branco, líquida, lavável, atóxica, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, possuir secagem rápida e homogênea. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos. Deverá ser embalada em recipiente plástico com bico aplicador e tampa vedante ter n o mínimo 100 gramas de peso líquido, de qualidade igual ou semelhante a marca PRITT.
05	50	cx.	86337	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/06 – Deve ser cobreado , fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem no tamanho 26/06. Cada caixa deve conter cinco mil unidades (5.000 un). - LIC



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



06	100	un	86740	IMÃ PARA MURAL METÁLICO – Deve ser fabricado com imã de neodímio, ter formato redondo, revestimento preferencialmente na cor preta e aproximadamente 20 mm de diâmetro .
07	20	un	86357	TESOURA GRANDE – Multi uso, cabo de plástico preto anatômico, ponta VM, tamanho 21 cm de comprimento, lâmina lisa 8 1/2, composição: Aço inoxidável e resina termoplástica, as lâminas fixadas por parafuso rosqueado. Similar a Mondial ou Tramontina.
08	20	un	86349	GRAMPEADOR GRANDE – Deve ser fabricado em estrutura metálica, possuir trava de segurança e mecanismo de abastecimento semiautomático, capacidade para grampear 30 (trinta) folhas e grampeamento com grampo fechado ou aberto. Deve ser usado com grampos 26/6 e possuir espaço de dez milímetros (10 mm) para as folhas e as seguintes dimensões aproximadas: 20 cm de profundidade, 85 mm de altura e 5 cm de largura. - LIC
LOTE 02 – ELETRÔNICOS, PILHAS				
Item	Qtde.	UN	Cód. Estoque	Descrição Material
09	10	un.	86485	APARELHO TELEFÔNICO COM FIO – Deve ter doze (12) teclas para discagem a três (3) teclas de funções (<i>flash</i> , <i>redial/rediscar</i> e <i>mute/mudo</i>), três (3) níveis de companhia (alto, médio e baixo), dois (2) tipos de toque, e posições de uso para mesa e parede. Deve ser de cor preta, com duração do Flash 300 ms; sinalização de linha pulso e tom na cor preta . – LIC
10	10	un	88387	TECLADO USB COM FIO Padrão AT estendido, com fio, possuindo no mínimo 107 teclas; Padrão ABNT-2 e conector compatível com USB 2.0 sem o uso de adaptadores; Possuir as teclas Windows (acesso ao menu iniciar) e Opções (acesso ao menu de atalhos ou ao botão direito do mouse); Possuir Regulagem de inclinação; Possuir descanso de pulso removível; Possuir conectividade aumentada funcionando como hub USB 2.0 de no mínimo 2 portas; Se possuir teclas de desligamento, hibernação e/ou espera, as mesmas devem estar na primeira linha de teclas; Possuir LEDs indicativos de NumLock, CapsLock e ScrollLock; Possuir no mínimo as teclas de atalho para Navegador, Calculadora, Email, Zoom (lupa), Mudo; Possuir teclado numérico; Resistente a respingos e pequenos derramamentos; Peso mínimo de 500g; Cabo USB (fio) com comprimento mínimo de 1,5m e máximo de 2m; Garantia do fabricante de 1 ano; - Cor preto
11	200	un.	88552	PILHA ALCALINA TIPO AAA (palito) – Deve ser alcalina, 1,5 volts, dimensão AAA, fórmula avançada e composição de dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco e que não contenha mercúrio ou cádmio, conforme resolução n. 257 de 30/06/2009 do CONAMA e normas ABNT 7039/87 e 11175/90. Deve possuir selo do INMETRO, garantia não inferior a 36 meses e qualidade igual ou superior às marcas Duracell ou Rayovac - LIC



LOTE 03 – PAPELARIA				
Item	Qtde.	UN	Cód. Estoque	Descrição Material
12	30	un.	86735	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA – Deve ser pautado com no mínimo 200 (duzentas) folhas dividido em 10 matérias, e as seguintes medidas mínimas: 200 mm de largura e 275 mm de comprimento. - LIC
13	750	un.	86316	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL – Deve possuir corpo plástico hexagonal, tubo cilíndrico sextavado transparente incolor, com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante com acabamento arredondado, na cor da tinta (azul), ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, resinas termoplásticas, vedação da extremidade do corpo com material não rosqueável, carga completa, com capacidade para escrita mínima de 2.000 metros, aprovada pelo INMETRO, validade mínima de 12 meses, garantia de troca sem prazo estabelecido e qualidade igual ou superior à marca BIC ou Compactor. – LIC
14	2.000	Folha	86325	PAPEL COUCHÊ BRILHANTE – Deve ser em formato A4, cor branca, gramatura de 170 g/m ² , produzido em papel de alta lisura, com revestimento brilhante em ambos os lados, vir embalados individualmente em pacote com 25 folhas, aceitar todos os tipos de impressão e possuir as seguintes dimensões: 210 X 297 mm. LIC
15	20	un.	86546	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA – Deve ter a capa em papelão revestido em <i>off set</i> plastificado com gramatura de no mínimo 120 gramas e folhas do interior numeradas, em papel <i>off set</i> com no mínimo 56 gramas. O livro deve conter 100 folhas e as seguintes medidas aproximadas: 220 mm de comprimento e 160 mm de largura. – LIC
LOTE 04 - ORGANIZAÇÃO				
Item	Qtde.	UN	Código Estoque	Descrição Material
16	50	un	86515	PASTA POLIONDA GRANDE – Deve ser produzida em polipropileno corrugado, na cor preta, possuir estrutura alveolar, fechamento através de elástico com ponteira plástica, certificação do INMETRO e as seguintes medidas: 335 mm de comprimento, 250 mm de largura e 55 mm de lombo .
17	20	pacote	89651	SACO PLÁSTICO EM POLIPROPÍLENO PP – Deve ser fabricado em plástico transparente, resistente, e nas seguintes medidas: 22 cm de largura, 32 cm de comprimento e 0,10 micras de espessura; - Pacote com 100 unidades; - Deve servir para acondicionar folha de papel A4.
18	50	un	86522	FITA ADESIVA CREPE – Deve ser na cor branca ou creme, em papel crepado tratado com adesivo à base de resina e borracha, reforçada, com alta resistência a rasgamento e a solventes, alta adesão, deve ser removida sem deixar resíduos e possuir as seguintes dimensões: 24 mm de largura e 50 metros de comprimento.
19	200	Folha.	88386	ETIQUETA AUTOADESIVA – Devem ser brancas, retangulares em formato de folha A4 , para impressão em <i>ink-jet</i> e laser e possuir as seguintes dimensões:



				210 X 297 mm. Ainda dever vir acondicionadas em caixas com 100 (cem) folhas, sendo uma etiqueta por folha- LIC	
20	2.000	Folha.	88386	ETIQUETA AUTOADESIVA – Devem ser brancas, retangulares em formato de folha A4 , para impressão em <i>ink-jet</i> e laser e possuir as seguintes dimensões: 25,4 X 66,7 mm, em três colunas, totalizando 30 etiquetas por folha, e devem vir acondicionadas em caixas com 100 (cem) folhas e ser compatível com todas as impressoras e editores de texto - LIC	
21	20	caixa.	91775	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO (TIPO U) Grampo plástico de alta resistência composto por base e haste com fixação por pressão frontal . Haste semi rígida serrilhada tipo “U”. Confeccionado em polipropileno virgem com capacidade para armazenar até 500 folhas de sulfite 75 g/m ² . Distância entre os furos: 8 cm e comprimento das hastes de no mínimo 9 cm Cada caixa com 50 unidades – LIC	

4. Vigência do contrato:

4.1. A vigência será até 31/12/2023 a contar da sua assinatura.

5. Entrega do Objeto:

5.1. O licitante vencedor deverá atender aos pedidos de acordo com a necessidade da Administração.

5.2. Os pedidos serão expedidos pelo departamento de almoxarifado, devendo a entrega ser feita até no máximo **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da autorização de fornecimento, ou pré empenho ou empenho.

5.3. Estima-se que os pedidos serão feitos em duas etapas, sendo a primeira, após a assinatura do contrato e a segunda após 90, mas poderão sofrer alterações conforme as necessidades da Administração.

6. Classificação Orçamentária:

Dotação específica do exercício de 2023. Cód. Resumido: 589

Detalhamento: 22.22022.1.31.1.2.112.0.3390.00 – Aplicações Diretas.

7. Recebimento do Objeto:

7.1. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.2. No momento da entrega, a Contratante fará as verificações pertinentes e necessárias. Produtos que não atenderem às especificações requeridas neste termo serão rejeitados quando da sua entrega.

7.3. Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação



de sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho e respectivo documento fiscal.

7.4. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas.

8. Horário e Local de Entrega:

8.1. O horário para a entrega do objeto deste processo será somente nas segundas, quartas e sextas-feiras, das 13h às 17h e 30 min, no piso Térreo, no Setor de Almoxarifado da Câmara de Vereadores de Itajaí, **AV. VER. ABRAHÃO JOÃO FRANCISCO (CONTORNO SUL), Nº 3825, BAIRRO RESSACADA, ITAJAÍ/SC**, e deverá ser agendado previamente com o responsável pelo setor através de telefone (47) 3344-7141.

9. Recebimento e Fiscalização:

9.1. O objeto oriundo do presente termo de referência será recebido provisoriamente pelo Setor de almoxarifado da Câmara de Vereadores, e definitivamente após a conferência que será efetuada pelo fiscal do contrato/ATA.

9.2. A fiscalização será exercida por servidor a ser designado pela Secretaria de Administração e Finanças.

10. Validade e garantia dos produtos:

10.1. O prazo mínimo de validade para os produtos deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data do Recebimento Definitivo expedido pelo fiscal do contrato.

10.2. O prazo de garantia deverá estar expresso nas propostas comerciais e deverá respeitar o mínimo exigido neste Termo de Referência.

11. Disposições gerais:

11.1. Não serão aceitos produtos incompatíveis com as especificações ou incapazes de atender às finalidades do gênero.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

ANEXO II – QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

1. QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

1.1. O valor total máximo estimado que a Câmara de Vereadores de Itajaí se propõe a pagar pelo objeto desta licitação é de 14.647,70 (quatorze mil e seiscentos e quarenta e sete reais e setenta centavos). para o período:

LOTE 01 – MATERIAIS DE ESCRITÓRIO					
Item	Qtde.	UN	Descrição Material	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	20	un	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	10,84	216,80
2	50	un	CLIPS 2/0	16,50	825,00
3	30	un	CLIPS 8/0	17,05	511,50
4	10	un	COLA LÍQUIDA BRANCA	5,00	50,00
5	50	un	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/06 –	8,38	419,00
6	100	un	IMÃ PARA MURAL METÁLICO –	1,28	128,00
7	20	un	TESOURA GRANDE	16,40	328,00
8	20	un	GRAMPEADOR GRANDE	76,03	1.520,60
VALOR TOTAL DO LOTE 01					3.998,90
LOTE 02 – ELETRÔNICOS E PILHAS					
Item	Qtde.	UN	Descrição Material	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
9	10	un	APARELHO TELEFÔNICO COM FIO	90,95	909,50
10	10	un	TELCADO USB COM FIO	118,40	1.186,00
11	200	un	PILHA ALCALINA TIPO AAA (palito)	5,61	1.122,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					3.217,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



LOTE 03 – PAPELARIA					
Item	Qtde.	UN	Descrição Material	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
12	30	un	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA	20,45	613,50
13	750	un	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	1,17	877,50
14	2000	Folha	PAPEL COUCHÊ BRILHANTE	0,68	1.360,00
15	20	un	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA	14,35	287,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					3.138,00
LOTE 04 - ORGANIZAÇÃO					
Item	Qtde.	UN	Descrição Material	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
16	50	un	PASTA POLIONDA GRANDE	7,25	362,50
17	20	un	SACO PLÁSTICO EM POLIPROPÍLENO PP	36,27	725,40
18	50	un	FITA ADESIVA CREPE	13,44	672,00
19	200	Folha	ETIQUETA AUTOADESIVA	0,63	126,00
20	2000	Folha	ETIQUETA AUTOADESIVA	0,55	1.100,00
21	20	cx.	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO (TIPO U)	65,37	1.307,40
VALOR TOTAL DO LOTE 04					4.293,30



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

ANEXO III – MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/fax: _____

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, para reposição no almoxarifado da Câmara de Vereadores de Itajaí de acordo com as especificações, quantitativos e condições que integram o edital e seus anexos, em especial o anexo I - Termo de Referência.

LOTE 01 – MATERIAIS DE ESCRITÓRIO					
Item	Qtde.	UN	Descrição Material	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	20	un	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO		
2	50	un	CLIPS 2/0		
3	30	un	CLIPS 8/0		
4	10	un	COLA LÍQUIDA BRANCA		
5	50	un	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/06 –		
6	100	un	IMÃ PARA MURAL METÁLICO –		



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



7	20	un	TESOURA GRANDE		
8	20	un	GRAMPEADOR GRANDE		
VALOR TOTAL DO LOTE 01					
LOTE 02 – ELETRÔNICOS E PILHAS					
Item	Qtde.	UN	Descrição Material	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
9	10	un	APARELHO TELEFÔNICO COM FIO		
10	10	un	TELCADO USB COM FIO		
11	200	un	PILHA ALCALINA TIPO AAA (palito)		
VALOR TOTAL DO LOTE 02					
LOTE 03 – PAPELARIA					
Item	Qtde.	UN	Descrição Material	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
12	30	un	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA		
13	750	un	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL		
14	2000	Folha	PAPEL COUCHÊ BRILHANTE		
15	20	un	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA		
VALOR TOTAL DO LOTE 03					
LOTE 04 - ORGANIZAÇÃO					
Item	Qtde.	UN	Descrição Material	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
16	50	un	PASTA POLIONDA GRANDE		
17	20	un	SACO PLÁSTICO EM POLIPROPIÉNO PP		
18	50	un	FITA ADESIVA CREPE		
19	200	Folha	ETIQUETA AUTOADESIVA		
20	2000	Folha	ETIQUETA AUTOADESIVA		



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



21	20	cx.	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO (TIPO U)		
VALOR TOTAL DO LOTE 04					

1. **Valor TOTAL**, referente ao objeto do instrumento convocatório: R\$ _____,__(valor por extenso_____)

Nos preços propostos estão inclusos todos os materiais necessários, despesas de frete, tributos, encargos sociais e outras necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, bem como as **despesas com entrega** no prédio sede da Câmara de Vereadores de Itajaí.

2. **Prazo de entrega:** Conforme item 16 do Edital.

3. **Condições de pagamento:** Conforme item 17 do Edital.

4. **Prazo de validade da proposta:** _____ (por extenso_____) dias (não podendo ser inferior a 60 [sessenta] dias, contados a partir da abertura dos envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS").

....., de de 2023.

.....
Nome, assinatura e carimbo (Razão social da empresa).

Observação: Emitir (preferencialmente) em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por este instrumento, solicitamos o credenciamento da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ para participar da licitação supramencionada, por intermédio do seu representante _____ (nome) ou por procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Localidade, data, mês e ano.

Assinatura do Outorgante

(CARIMBO CNPJ E RECONHECIMENTO DE FIRMA)

Observação: Emitir (preferencialmente) em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

_____ (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço da empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ licitante no certame acima destacado, promovido pela Câmara de Vereadores de Itajaí, DECLARAMOS para efeitos de atendimento do item 4.3.2 do **Edital de Pregão Presencial nº 08/2023**, promovido pela CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, conforme exigido pelo inciso VII do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Localidade, data, mês e ano.

Nome, assinatura e carimbo (Razão social da empresa).

Observação: Emitir em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATEND. AO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

_____ (nome da empresa) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço da empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre integralmente o contido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República e que não possui em seu quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, data, mês e ano.

Nome, assinatura e carimbo (Razão social da empresa).

Observação: Emitir em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	CPF:
Nome da Empresa:	CNPJ:
Função do(a) declarante(a) na Empresa:	Telefone de contato:

DECLARAÇÃO	
<p>Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação em licitação, que a pessoa física/jurídica supra identificada:</p> <p>() não possui sócio/empregado que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, dos membros da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Itajaí, dos Vereadores, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Câmara de Vereadores de Itajaí investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.</p> <p>() possui sócio/empregado que seja [] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Itajaí, dos Vereadores, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, a seguir indicado(a):</p>	
Nome:	
Cargo:	Órgão de Lotação:
Grau de Parentesco:	

Local:	Data:
Assinatura do Declarante:	



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ** E, DO OUTRO, A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 83.500.603/0001-80, com sede na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado por seu Presidente, o senhor _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG nº _____, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede à Rua _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada, neste ato, pelo (a) Sr. (a) _____, com CPF de n.º _____ e RG n.º _____, fica ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a “*aquisição de materiais de expediente, para reposição no almoxarifado da Câmara de Vereadores de Itajaí*”, de acordo com as especificações, quantitativos e condições que integram o edital do **Processo Licitatório nº 11/2023 Pregão Presencial nº 06/2023** e seus anexos, em especial Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (descrever valor por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 A contratada deverá entregar os pedidos conforme a necessidade da Administração, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento/pré empenho/empenho que será encaminhada pelo departamento de almoxarifado.

3.1.1. Estima-se que serão feitos dois pedidos durante o período de vigência do contrato, podendo sofrer alterações conforme surgimento de necessidades da Administração.

3.2. O prazo de vigência do presente Contrato terá início na data de sua assinatura até 31/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



4.1. O fornecimento do objeto desta licitação será fiscalizada por servidor indicado pela Contratante, exercendo, para tanto, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

4.2. São atribuições do fiscal do contrato:

- a) Solicitar à empresa contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;
- c) Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

4.3. Compete ao fiscal da CVI:

- a) Sustar, no todo ou em parte, a entrega sempre que a medida for considerada necessária;
- b) Recusar, qualquer serviço que não atenda às especificações contratuais;
- c) Decidir acerca das questões que se apresentarem, durante a execução contratual;
- d) Atestar faturas correspondentes à execução.

4.4. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CVI reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

4.5. Cabe à empresa atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CVI, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da CVI ou de seus agentes ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa contratada correrá à conta do Orçamento da Câmara de Vereadores de Itajaí, vigente para o exercício de 2023, nas seguintes dotações:

Classificação orçamentária: 589/2023 - 22.22022.1.31.1.2.112.0.339000– Aplicações Diretas.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. **O objeto será recebido nos termos do Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93.**

6.2. É ressalvado à Câmara de Vereadores de Itajaí o não recebimento do objeto, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações no Edital do Pregão Presencial em especial o seu Anexo I – Termo de Referência.

6.3. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pela Câmara de Vereadores de Itajaí, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionado na nota fiscal, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.



6.4. Conforme as demais condições descritas no item 7. do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 11/2023, Pregão Presencial nº 06/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega de cada pedido, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. Na Nota Fiscal deverá constar o número do Processo Licitatório, da modalidade licitatória, contrato e Nota de Empenho.

7.2. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.

7.3. Não havendo expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

7.4. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada de acordo com variação “*pro rata tempore*” do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

7.5. A compensação financeira prevista na condição mencionada no item 7.4 será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n. 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

8.2. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte de qualquer dos itens ou condições do edital do **Pregão Presencial 06/2023** e seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses itens ou condições e todos os outros, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

8.3. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, ou seus sucessores e representantes no fornecimento deste contratado, isentando a última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo, e possibilitando o desconto nos valores se comprovado o dano.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 O Contratado ficará obrigado a:

9.1.1. Executar o objeto (fornecimento) nas condições, no preço e nos prazos constantes no presente instrumento;



9.1.2. Não veicular publicidade acerca do objeto deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí.

9.1.3. Manter, durante toda a execução do objeto do presente em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

9.1.4. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia anuência da Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí.

9.1.5. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da contratação da mão-de-obra, tais como;

- a) Salários;
- b) Seguro acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeições;
- f) Vales-transportes;
- g) Outras que por ventura venham a ser criadas pelo Governo.

9.1.6. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo em decorrência da entrega do objeto, em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara de Vereadores de Itajaí.

9.1.7. Manter os seus técnicos e funcionários sujeitos às normas disciplinares da Câmara de Vereadores de Itajaí, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

9.1.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara de Vereadores de Itajaí.

9.1.9. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.

9.1.10. Responder a danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à CVI ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou reduzindo-se esta em virtude de acompanhamento realizado pela CVI, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Caberá à Câmara de Vereadores de Itajaí:

10.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar as entregas de acordo com as determinações do instrumento do contrato, do Termo de Referência e do presente Edital.

10.1.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.



10.1.3. Durante a vigência do presente Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada através de fiscal designado pela Secretaria de Administração e Finanças da Câmara de Vereadores de Itajaí.

10.1.4. Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para entrega do objeto do presente.

10.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, termos de sua proposta e demais normas vigentes aplicáveis à matéria objeto da presente contratação.

10.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do objeto do presente Contratado.

10.1.7. Rejeitar a entrega executada em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada, exigindo sua correção, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CVI.

10.1.8. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada que não mereça confiança, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

10.1.9. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

12.1. No interesse da CONTRATANTE o objeto do **Pregão Presencial nº 06/2023** poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado da nota de empenho.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão ser maiores do que o disposto nesta condição, desde que resultantes de acordos celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Presencial nº 06/2023**, a Administração da CVI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta de Itajaí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas condições desta Cláusula:

13.3.1. Pela recusa injustificada de assinar o contrato;

13.3.2. Pela entrega em desacordo com as especificações técnicas constantes do **Pregão Presencial nº 06/2023** e da proposta da CONTRATADA, dentro do prazo proposto;

13.3.3. Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados no **Pregão Presencial nº 06/2023** e na proposta apresentado pela CONTRATADA.

13.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Câmara de Vereadores de Itajaí e, no que couber, às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13.6. As sanções de advertência, impedimento de contratar com a Administração Direta ou Indireta de Itajaí e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.7. A execução em desconformidade com as especificações solicitadas e que forem advertidas e não sendo devidamente regularizadas no prazo de 05 (cinco) dias, ocasionarão a incidência de multa.

13.8. O retrabalho decorrente da má execução ou inobservância das especificações expressa é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo executado às suas expensas, sem que isto isente a empresa das mesmas penalidades.

13.9. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão do contrato poderá ser:

14.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

14.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no **Pregão Presencial nº 06/2023**, desde que haja conveniência para a Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí;

14.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL

15.1. Este contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Presencial nº 06/2023**, cuja realização decorre da autorização do Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual no Foro da Comarca de Itajaí.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Câmara de Vereadores de Itajaí (SC), de de 2023.

Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____